



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda Nº

_____ / _____

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 1990/2007	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA () AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA

EMENDA DE PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO SANDRO MABEL	PR	GO	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso IV e ao §1º do artigo 2º, do PL 1990 de 2007, a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

IV - índice de sindicalização dos sindicatos integrantes de sua estrutura organizativa correspondente a, no mínimo, sete por cento do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional.

§ 1º No período de vinte e quatro meses a contar da publicação desta Lei, o índice de sindicalização mínimo, previsto no inciso IV, será reduzido a cinco por cento do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional.”

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário conceituar o índice de sindicalização para propiciar precisão às remissões que se fazem a ele nas demais disposições do projeto, por isso sugere-se a emenda ao inciso IV.

Quanto à emenda ao §1º, esta visa aprimorar a redação.

Brasília, 18 de setembro de 2007

Deputado Sandro Mabel